



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 30 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 004 de 2023, aprovado na 5ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 10 de abril de 2023.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 12/04/23
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS







CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 004 DE 2023
(CRIA EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo II da Lei Complementar nº 17, de 27 de novembro de 2014, mais **01 (um)** emprego público permanente, provido por concurso público, denominado **Psicólogo, CBO 251510, Grupo Salarial “E”, Padrão Inicial “C1”, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais**, de modo a totalizar cinco empregos no quadro da área da saúde.

Art. 2º O impacto orçamentário-financeiro em face da criação do emprego de **Psicólogo** previsto nesta lei será de R\$ 40.580,37 (quarenta mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) no exercício de 2023; de R\$ 57.088,59 (cinquenta e sete mil, oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no exercício de 2024; de R\$ 59.578,83 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) no exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, pela área competente da administração, autorizado a promover as alterações nos anexos pertinentes da Lei Complementar nº 17/2014, para inserir o novo emprego e as anotações dele decorrentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.